

## ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

### 1. DO OBJETIVO:

Trata – se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) afim de realizar a Contratação de show gospel com os artistas: **Rosilene Martins e Banda, Samuel Bozza e Banda, Paulo André e Banda, Banda PA-GOD PRA DEUS** e o cantor **Cicero Oliveira**, que acontecerá na “9ª Feira Gastronômica da Igreja Assembleia de Deus CIADSETA nos dias 07 e 08 de junho em Pedro Afonso TO, conforme Lei 59/2017.

### 2. DAS ESTIMATIVAS E DAS QUANTIDADES E VALORES:

2.1. Considerando que o departamento requisitante necessita da contratação dos artistas para atender as suas demandas constantes do departamento.

| ITEM | QNT | UND  | PRODUTOS                                                                                                                                                                     | VALOR DO SHOW |
|------|-----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1    | 1   | Show | Show com o cantor solo CICERO OLIVEIRA, no dia 07 de junho de 2024, com duas horas de duração, para apresentação musical na 9ª FEIRA GASTRONOMICA na cidade de Pedro Afonso. | R\$ 70.000,00 |
| 2    | 1   | Show | Show com a cantora gospel ROSILENE MARTINS E BANDA para apresentação musical na 9ª FEIRA GASTRONOMICA no dia 08 na cidade de Pedro Afonso.                                   | R\$ 50.000,00 |
| 3    | 1   | Show | Show com o artista gospel SAMUEL BOZZA E BANDA para apresentação musical na 9ª FEIRA GASTRONOMICA no dia 07 na cidade de Pedro Afonso.                                       | R\$ 50.000,00 |
| 4    | 1   | Show | Show com o artista gospel PAULO ANDRE E BANDA para apresentação musical na 9ª FEIRA GASTRONOMICA no dia 08 na cidade de Pedro Afonso.                                        | R\$ 60.000,00 |
| 5    | 1   | Show | Show com a BANDA PA-GOD PRA DEUS para apresentação musical na 9ª FEIRA GASTRONOMICA no dia 07 na cidade de Pedro Afonso                                                      | R\$ 20.000,00 |

2.2. Os valores acima foram realizados através de proposta comerciais enviadas pelos agentes dos artistas.

### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. O Planejamento da contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC/2024 e está alinhada com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional — PDI da instituição, uma vez que propicia mecanismos para execução de atividades administrativas e de ensino com qualidade.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Evento:

4.1.1. 9ª edição da Feira Gastronômica da Assembleia de Deus -CIADSETA, festa tradicional no município de Pedro Afonso/TO.

##### 4.2. Data:

4.2.1. O evento terá início em 07 de junho e encerramento no dia 08 de junho de 2024.

##### 4.3. Local:

4.3.1. O evento será realizado em palco instalado na praça pública Municipal Coronel Lizes Rodrigues em Pedro Afonso.

##### 4.4. Objetivo do Show:

4.4.1. Promover A Feira Gastronômica da Assembleia de Deus CIADSETA, é um evento tradicional e anual inclusa no calendário anual de festas do município pela Lei Municipal nº 59/2017.

4.4.2. Incentivar a valorização cultural: Shows e eventos públicos podem ajudar a valorizar e difundir manifestações culturais locais e nacionais.

4.4.3. Estimular a economia local: Eventos artísticos podem atrair visitantes e estimular o comércio e serviços locais.

4.4.4. Fortalecer a identidade comunitária: Shows podem ser parte de celebrações tradicionais que reforçam o senso de comunidade e pertencimento.

4.4.5. Gerar entretenimento: Proporcionar lazer e entretenimento para a população é uma forma de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

4.5. O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.6. Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.7. A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

(...)

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

(...)

*§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (Grifo nosso)*

(...)

4.8. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

4.9. Apresentar toda documentação de: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira.

## 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O prazo de vigência da contratação será até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21

## 6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

6.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

6.1.1. Processo de contratação dos artistas, mediante Emenda Parlamentar Convenio Estadual Nº2024DD00694. Repasse de recurso financeiro através do programa SETUR, visando a realização da Feira Gastronômica em Pedro Afonso/TO.



## **7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A Feira Gastronômica da Assembleia de Deus CIADSETA, é um evento tradicional e anual inclusa no calendário anual de festas do município pela Lei Municipal nº 59/2017, passando assim, a fazer parte das atribuições legais e constitucionais do município de Pedro Afonso/TO.

**7.2.** Desse modo, uma vez conhecendo todo o contexto tradicional que existe por trás desse evento, é indispensável que as organizações não deixem que essa data passe despercebido. Na verdade, o que deve fazer é aproveitá-la para comemorar junto com o público alvo, os responsáveis por fazerem com que todo o processo de organização funcionando efetivamente.

**7.3.** A feira gastronômica da Assembleia de Deus - CIADSETA no município de Pedro Afonso, que chega a sua 9ª edição, a qual tem como objetivo promover exposição de alimentos típicos regionais, realizar sorteios (show de prêmios) e realizar o festival gospel visando fomentar a valorização do talento cultural e promover interação entre os jovens do município e regiões adjacentes. Por ser um evento cultural que movimenta toda a população pedro-afonsino, estima-se que traga incentivo ao comércio local, buscando assim fomentar a economia do município.

**7.4.** O evento acontecerá nos dias 07 e 08 de junho do corrente ano, e terá lugar em praça pública da cidade, onde se darão também, as apresentações dos artistas gospels consagrados

## **8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO ARTISTA CICERO OLIVEIRA**

**8.1.** Cicero oliveira é de Fortaleza/CE, casado e pai de família e vem fazendo shows gospel pelo Brasil há 20 anos, vivendo da música gospel e do ministério da música para evangélicos.

**8.2.** Suas composições são baseadas numa linguagem jovem, porém sem perder a verdadeira essência do objetivo principal que é evangelizar levando a palavra de Deus através de suas canções. O Ministério Cícero Oliveira é uma banda com estilo próprio, com componentes que além de apaixonados pela música, são também adoradores de Cristo e buscam através do seu trabalho pregar o evangelho. Seus videocliques são os melhores nas paradas musicais diárias. Suas músicas alcançaram um enorme impacto no dia da estreia. Medimos a influência de cada entrada de música publicada por Cícero Oliveira nas primeiras 24 horas.

YouTube  
<https://www.youtube.com/watch>

Rosilene Martins - Vai Tudo Bem | Álbum Quando Deus ...



Música: Vai Tudo Bem Composição: Vanilda Bordieri Produtor:  
Melquisedeque Carvalhêdo Marketing: @É Gospel Digital Contato: 63...

Imagens :



Rosilene Martins - Encontro | ...  
YouTube



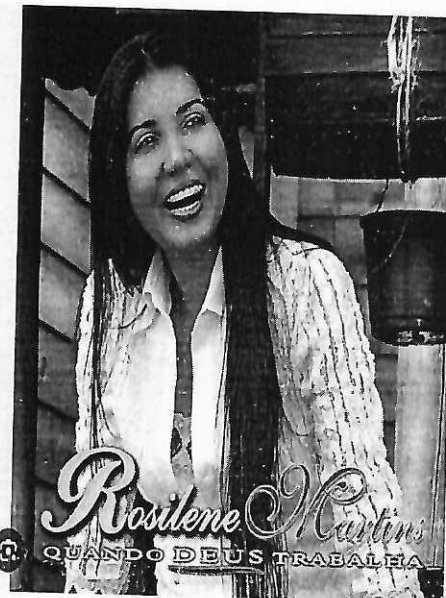
Rosilene Martins | Milagre (Cli...  
YouTube



Rosilene Martins: músicas co...  
Deezer

Feedback

Deezer



**9.1. Biografia - Rosilene Pereira de Sousa Cruz**, ou simplesmente, **Rosilene Martins** é uma cantora de música cristã contemporânea, de vertente pentecostal.

Nascida em Guaraí-TO é a terceira filha dentre 7 irmãos. Iniciou seu ministério muito cedo, e aos 6 anos de idade já viajava pelas cidades vizinhas cantando nos congressos. Iniciou sua vida profissional como professora e pós graduou-se em Gestão Escolar. Com o incentivo de diversos pastores, familiares, amigos e especialmente do seu esposo, aos poucos aceitava a ideia de renunciar a vários planos pessoais e dedicar-se ao ministério.

## 9.2. Carreira

No ano de 2001, a cantora Damares participou da faixa "Jesus Ressuscitou" como segunda voz no segundo álbum de estúdio, Unção de Deus.<sup>[4]</sup> Em 2008, Rosilene lançou o álbum de estúdio Quando Deus Trabalha, sendo certificado como disco de ouro por mais de cinquenta mil cópias vendidas.

O seu sexto álbum de estúdio, O Fenômeno foi lançado em março de 2012 no Novo Templo em Guaraí. Foi produzido pelo maestro Melk Carvalhêdo. e lançado pela sua nova gravadora Aleluia Music.

Em 2015 lança "Rosinha e os Amiguinhos de Jesus". O disco foi lançado por sua gravadora, Aleluia Music.

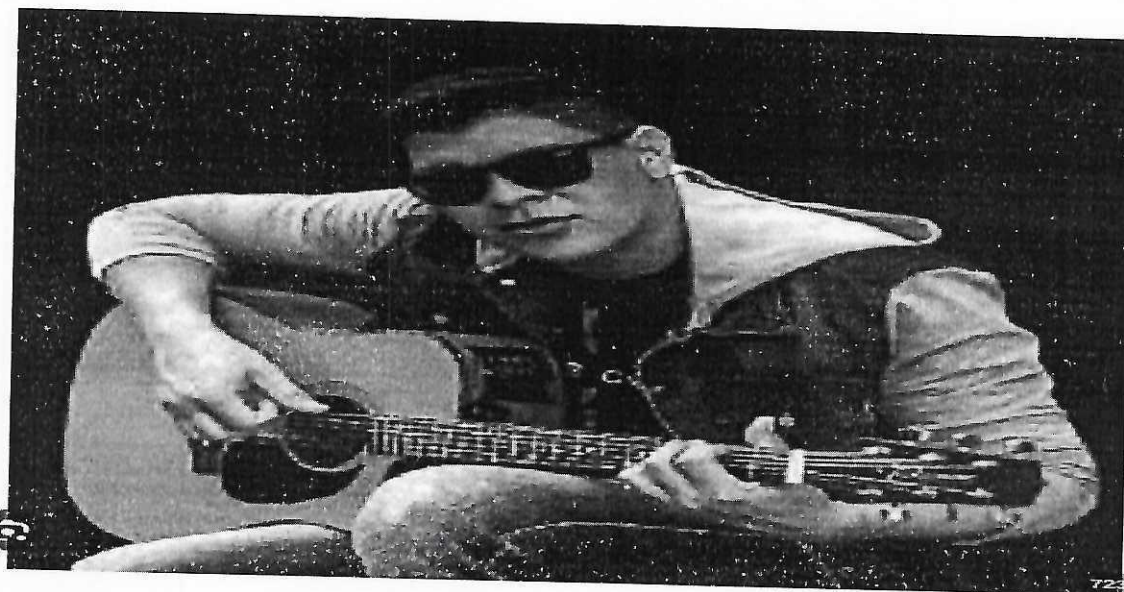
Em 27 de março de 2016, durante o 16º Congresso Estadual de Jovens da AD CIADSETA em Tocantins, a cantora recebeu o título de "Embaixadora do Evangelho" pelos mais de dezessete anos de carreira.

Em 2017 a cantora lança mais um álbum estúdio "Eu Sou", o 8º da sua carreira. O CD foi produzido pelo maestro Melk Carvalhede e lançado por sua gravadora, Aleluia Music. Rosilene Martins fez o Pré-lançamento do disco no Gideões Missionários da Última Hora.

Com mais de 20 anos de carreira, Rosilene tornou-se uma das artistas mais respeitadas no segmento do evangélico pentecostal nacional, principalmente do seu público tocantinense que a consagrou como a "Melhor Cantora Gospel do Estado de Tocantins".

#### 10. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO ARTISTA SAMUEL BOZZA E BANDA

Em um tempo quando a vida de tantas pessoas fica exposta na internet e muitas sofrem com acusações muitas vezes totalmente infundadas e fantasiosas, a palavra "culpa" toma sentidos vagos. Entretanto, quando alguém, mesmo que ninguém saiba, sente-se culpado por qualquer motivo, o perdão é uma palavra que tem forte apelo em seu coração.



10.1. As canções, que o cantor e compositor Samuel Bozza lança de modo independente, surgem quando o artista lê a Palavra de Deus.

10.2. Samuel diz que faz um paralelo da passagem com os dias atuais e se inspira na hora de compor.

10.3. Samuel Bozza é natural de Carolina (MA) e reside atualmente em Tabocão (TO). Começou a cantar ainda criança, aos 7 anos de idade. Iniciou a carreira musical em 2014, gravando seu primeiro CD, "Passado Que Eu Tenho Dó", em 2018. Entre os singles gravados constam: "O Comprovante" (2020), "Filho Pródigo" (2021), "Vento Impetuoso" (2021), "Vem o Fim" (2022), e agora "Vá e não peques mais" (2023).

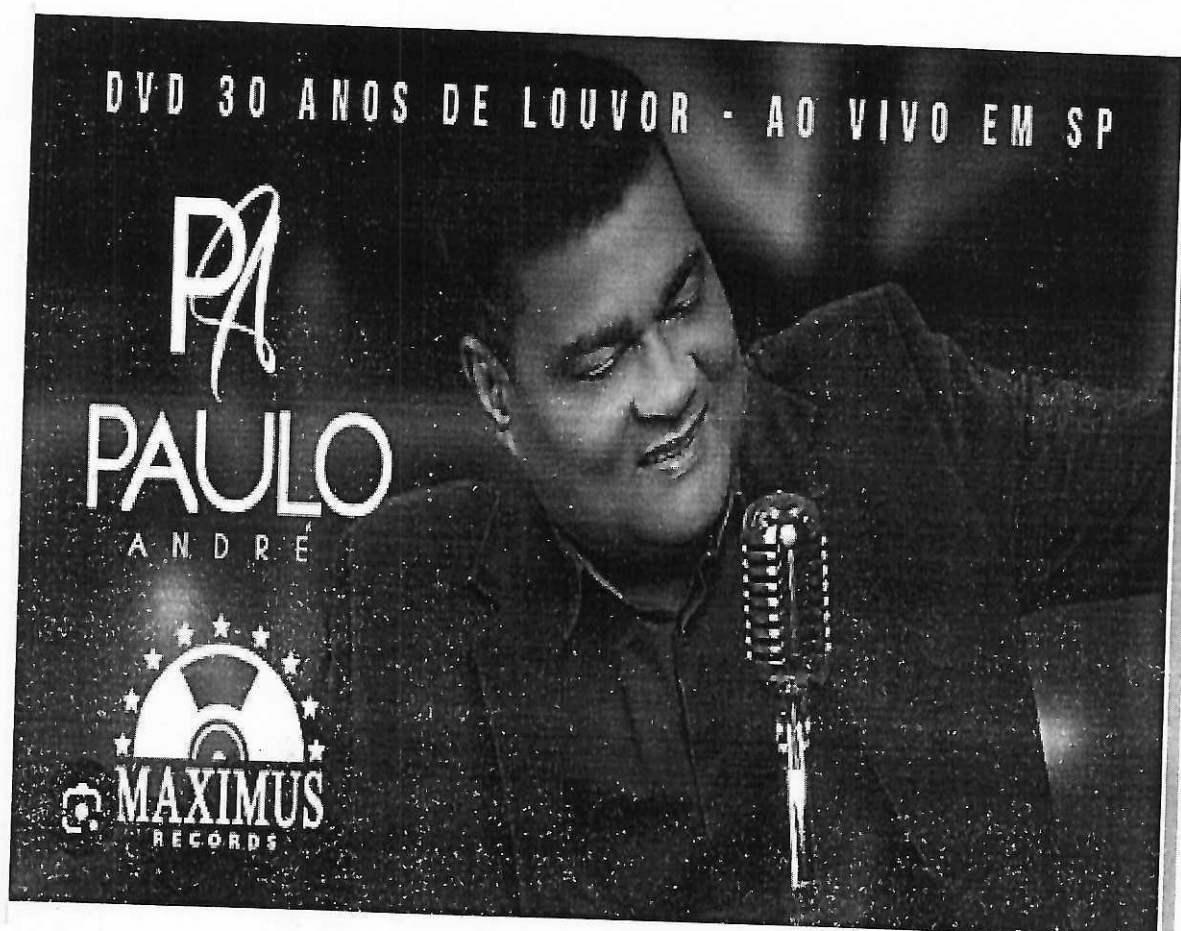


GOVERNO DE  
**PEDRO AFONSO**  
DESENVOLVIMENTO E JUSTIÇA SOCIAL



*"Que esta canção seja um canal de bênção e toque o seu coração inspirando-o a se aproximar de Jesus e a encontrar conforto nas palavras e melodias que apontam para Ele. Que a cada nota, verso e palavra você se sinta motivado, que sejam doses de ânimo para aumentar a sua fé e confiança no Autor da vida, o nosso Senhor e Salvador, Jesus Cristo." (Samuel Bozza)*

## 11. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO ARTISTA PAULO ANDRÉ E BANDA



11.1. Com mais de 30 Anos de ministério, O SENHOR levou um simples ex cortador de cana de família muito simples e humilde do estado de Pernambuco para o Mundo. De origem humilde, André passou vários anos de sua vida trabalhando em um dos engenhos da cidade onde nasceu, como cortador de cana. Hoje tem 52 anos, reside em Campinas-SP, é pastor da Assembleia de Deus do ministério de Madureira, é casado com a missionária Anderlea Oliveira e pai da Valentina. Compositor de música cristã contemporânea. De personalidade forte e única. Seu estilo musical predominante é o forró.

11.2. O cantor viajou mais de 26 países pelo mundo, teve muitas composições

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

Rua Getúlio Vargas, nº400 CEP: 77.710-000. Tel: (63) 3466-1215 e fax (63) 3466-1220

E-mail: gabjoaquimpinheiro@gmail.com

regravadas pelos cantores :Shirley Carvalhaes, Lauriete, Noemi Nonato entre outros. Atualmente, Paulo André é Cantor, compositor e também Pastor. Congrega na Assembleia de Deus de Madureira em Piracicaba. Ao longo de 30 anos de carreira tem 13 EPs lançando, com sucesso como SAPATO DE FOGO E FILHO DA IRMA MARIA.



## 12. JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO BANDA PA-GOD PRA DEUS

12.1 A Banda surgiu em agosto de 2016, inspirado por uma jovens da igreja Assembleia de Deus em Palmas – TO, com intuito de entreter os jovens com um ritmo contagiante e alegre.

O projeto deu muito certo e logo a Banda começou a receber convites para apresentações em igrejas locais . E depois foram surgindo oportunidades de apresentar em diversas cidades do estado do tocantins e tambem em outros estados.

12.2. Conclui se que as bandas e os artistas acima identificados, possuem uma vasta biografia musical, podendo ser comprovada nos diversos sites e redessociais disponiveis. A contratação dos mesmos objetiva alem de adoração animação gospel para o publico alvo, vem proporcionar ao municipio de Pedro Afonso mecanismo de incentivo ao comercio local proporcionando oportunidade de crescimento economico e fomentando a cultura artistica dos pedro afonsinos.

### 13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados no DFD irá completar mais um ciclo de entretenimento e diversão nos eventos e programações do município voltado ao público alvo, contribuindo com o enriquecimento cultural e na fomentação da economia local

### 14. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

14.1. Não se aplica.

### 15. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

15.1. Não se aplica.

### 16. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

16.1. Não se aplica.

### 17. LEVANTAMENTO DE MERCADO

17.1. As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, superdâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para



realização do serviço.

17.2. A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de projeto artístico cultural, com diversas contratações de outros entes. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação dos shows, a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes selecionou os artistas pois atendem as expectativas para a realização do evento, são artistas consagrados nacionalmente e regionalmente. O grupo possui renome, reputação e experiência consagrada pela crítica especializada e pelo gosto popular pedro-afonsino, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

## 18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. A 9ª Feira Gastronômica 2024 será realizando na praça Pública Municipal Coronel Lizes Rodrigues em Pedro Afonso.

18.2. Cronograma de apresentações;

### Show com o cantor solo CICERO OLIVEIRA

**Compete a contratada:** todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo conforme descrito abaixo também:

**Data da apresentação:** 07/06/2024 – sexta-feira.

**Horário previsto:** Início do evento previsto para as 20h00. A duração do show é de 01 hora e 30 minutos

### Show com o A BANDA GSOPEL PA-GOD PRA DEUS

**Compete a contratada:** todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo conforme descrito abaixo também:

**Data da apresentação:** 07/06/2024 – sexta-feira.

**Horário previsto:** Início do evento previsto para as 20h00. A duração do show é de 01 hora e 30 minutos

### Show com o artista gospel SAMUEL BOZZA E BANDA

**Compete a contratada:** todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo conforme descrito abaixo também:



**Data da apresentação:** 07/06/2024 – Sexta feira.

**Horário previsto:** Início do evento previsto para as 20h00. A duração do show é de 01 hora e 30 minutos

**Show com a cantora ROSILENE MARTINS E BANDA**

**Compete a contratada:** todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo conforme descrito abaixo também:

**Data da apresentação:** 08/06/2024 – sexta feira.

**Horário previsto:** Início do evento previsto para as 20h00. A duração do show é de 01 hora e 30 minutos

**Show com o artista gospel PAULO ANDRÉ E BANDA**

**Compete a contratada:** todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo conforme descrito abaixo também:

**Data da apresentação:** 08/06/2024 – sexta-feira.

**Horário previsto:** Início do evento previsto para as 20h00. A duração do show é de 01 hora e 30 minutos

**19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

**19.1.** A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços quando houver.

**20. MEDIDAS AMBIENTAIS**

**20.1.** Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

**20.1.1.** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- Observação das normas do INMETRO;
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

## **21. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

**21.1.** Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

**21.2.** Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

## **22. DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**22.1.** A ordem de fornecimento será emitida após a realização do empenho do processo, e enviada à empresa para que a mesma realize o fornecimento dos produtos a ela adjudicado.

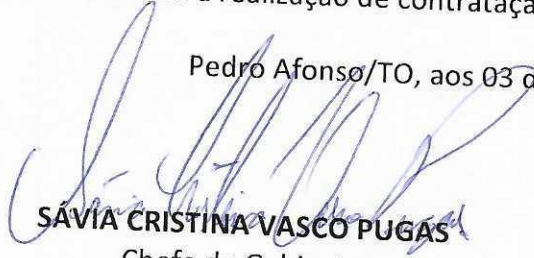
## **23. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

**23.1.** Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, como locação de palco e sonorização. Esses serviços foram objetos de licitações anteriores com contratos vigentes.

## **24. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 24.1. Posicionamento Conclusivo: Após análise detalhada das necessidades culturais do município e considerando a relevância do artista no cenário nacional, concluímos que a contratação dos shows é viável e benéfica para a comunidade. A apresentação atende aos critérios de inexigibilidade de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, e promoverá o acesso à cultura, além de gerar impacto econômico positivo localmente.
- 24.2. Este estudo técnico preliminar demonstra que a contratação dos artistas Paulo Pires e Patrícia Borges Vaqueira, da dupla Lucas e Murilo e da banda Mastruz com Leite para o evento "10ª edição da festa do trabalhador em Pedro Afonso" é de suma importância para o enriquecimento cultural e social do município. O artista possui reconhecimento público e crítica especializada, atendendo aos requisitos de inexigibilidade de licitação. A expectativa de público e o retorno econômico justificam o investimento, alinhando-se com as políticas públicas de promoção da cultura e desenvolvimento econômico local.
- 24.3. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação, mostra-se tecnicamente e fundamentalmente necessária.
- 24.4. Diante do exposto conforme mostrado no Estudo Técnico Preliminar, DECLARA-SE ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a realização de contratação pretendida.

Pedro Afonso/TO, aos 03 de junho de 2024.

  
**SÁVIA CRISTINA VASCO PUGAS**  
Chefe de Gabinete

Sávia Cristina Vasco Pugas  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 221/2022